



LEI Nº 290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

=Altera a destinação do imóvel de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterada a destinação do imóvel de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo, constante da averbação nº 02 da matrícula nº 25.640, fls.01 vº do livro nº 02, da Serventia de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, deixando o mesmo de ser destinado à implantação do Distrito Industrial.

Parágrafo único- O imóvel passará a ter as seguintes destinações e respectivas áreas:

- I- 45.030,67 m2 para construção de conjuntos habitacionais;
- II- 7.656,97 m2 para construção de prédios públicos e concessão de direito real de uso a empresas que se instalarem no Município.

ARTIGO 2º- Ficam conseqüentemente alterados os art.1º e incs. I e II da Lei nº 212, de 09/10/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- A área desapropriada de Cícero Fernando Brandão do Amaral e sua esposa, Leda Aparecida Falsarelli Brandão do Amaral, objeto da matrícula nº 25.120, averbações 02 e 03 do livro nº 02-Registro Geral, desmembrada em dois outros imóveis, matriculados sob nºs 25.640 e 25.641, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, passa a ter as seguintes destinações:

- I- 91,76% para a construção de conjuntos habitacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

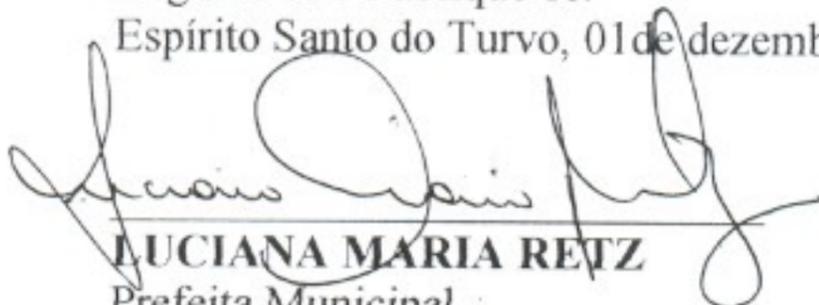
II- 8,24% para outros fins de utilidade pública.

ARTIGO 3º-As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com as suplementações que forem necessárias.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 01 de dezembro de 2006.



LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
290, fls. 15, Livro nº 01